



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1067

Altera artigo 1º da Lei Municipal nº1060 de 17.03.92 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

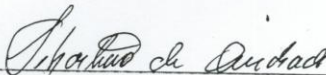
Artigo 1º - No artigo 1º da Lei Municipal nº1060 de 17.03.92, fica acrescido os empregos:

- Chefe do Serviço de Estradas;
- Chefe do Ensino Primário;
- Operário Serviço de Limpeza Pública, que passam as seguintes e corretas denominações:
- Chefe da Divisão de Estradas de Rodagem;
- Chefe da Divisão de Educação e Cultura;
- Operário Serviço Limpeza Urbana.

Artigo 2º - Considera-se ratificados os demais artigos da mencionada Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março do corrente.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de abril de 1992.



SEBASTIÃO DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL



LEONICE DE MORAES DIAS ABREU SECRETÁRIA